



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 292/2018, DE 26 DE JULHO DE 2018

Fixa o valor da bolsa-auxílio e auxílio-transporte para o estágio curricular não-obrigatório do Programa de Estágio na Administração Municipal e revoga o Decreto nº 291/2018, de 25 de julho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.713/2018; e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo fixar o valor da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte, nos termos da Lei nº 3.713/2018;

CONSIDERANDO a existência de expressiva quantidade de termos de admissão e compromisso de estágio vigentes na Administração Municipal, principalmente na Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Geral do Município, sendo regulados de forma distinta através de seus respectivos editais de processo seletivo público;

CONSIDERANDO a existência de termos de admissão e compromisso de estágio vigentes na Administração Municipal, disciplinados de forma distinta quanto à fixação do valor mensal da bolsa-auxílio e auxílio-transporte;

CONSIDERANDO também que os efeitos deste decreto têm como objetivo corrigir a distorção de valores praticados quanto ao pagamento da bolsa-auxílio e auxílio-transporte nas unidades administrativas, assegurando a isonomia entre os estagiários, mormente em estabelecer valores uniformes para os referidos benefícios no âmbito da Administração Municipal, de acordo com a complexidade e especificidade do serviço;

CONSIDERANDO ainda a impossibilidade jurídica de aplicação imediata dos efeitos deste Decreto aos termos de admissão e compromisso de estágio vigentes, por ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório do processo seletivo de estágio originário, bem como violação da isonomia e igualdade entre os estagiários;

CONSIDERANDO que constou erroneamente os valores estabelecidos no §1º, do art. 1º, do Decreto nº 291/2018, de 25 de julho de 2018, faz-se necessário a revogação do mesmo;

DECRETA:

Art. 1º O valor da bolsa-auxílio será fixado de acordo com o nível de exigência do estágio, a ser definido no ato de abertura de cada processo seletivo de estágio.

§1º Fica estabelecido o valor hora (VH) de:

- a) R\$ 7,70 (nove reais e setenta centavos), para os estágios de ensino médio regular profissionalizante e especial;
- b) R\$ 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos), para os estágios de graduação; e
- c) R\$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos), para os estágios de pós-graduação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

§2º Além dos valores previstos no §1º, os estagiários receberão, independentemente do nível de exigência do estágio, auxílio-transporte de R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 2º Aplica-se as disposições deste Decreto ao estágio curricular não-obrigatório do Programa de Estágio na Administração Municipal.

Art. 3º Permanecem inalterados os valores atualmente praticados para pagamento da bolsa-auxílio e auxílio-transporte, dos termos de admissão e compromisso de estágio vigentes das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município e demais unidades administrativas.

Parágrafo único. Os termos de admissão e compromisso de estágio vigentes reger-se-ão do início até a sua conclusão pelas regras e disposições neles originalmente previstas, não se aplicando as disposições previstas neste Decreto quanto ao pagamento ou majoração da bolsa-auxílio e auxílio-transporte.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica aos termos de admissão e compromisso de estágio vigentes, aplicando-se seus efeitos somente aos novos editais de processo seletivo e termos de admissão e compromisso publicados e firmados a partir da vigência deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 291/2018, de 25 de julho de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JULHO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná - **DIOEMS**
EDIÇÃO Nº 1659 de 30/07/2018